



CENTRAL DE ATENDIMENTO

(11) 91689-7529

(11) 91690-7890

vinicius.omegaresolve@gmail.com

amanda.omegaresolve@gmail.com

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO SANTA ROSALIA

NOME FANTASIA: INSTITUTO SANTA ROSALIA

RESPONSÁVEL: IRMÃ MERCEDES CNPJ: 52.370.970.0001-82

END: AV. JOSÉ ANTONIO CABRAL Nº:89 CEP: 07.081-000

BAIRRO: JD. ROSA DE FRANÇA CIDADE: GUARULHOS TEL: 11 2485-7422

COD:136

DATA EX: 05/01/2024 DATA VAL.: 05/07/2024

## CERTIFICADO DE HIGIENIZAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA

- LIMPEZA DE 06 CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS.
- LIMPEZA DE RESERVATORIO D'ÁGUA QUANT.02 CAIXA DE APROX.30 MIL LTS- INFERIOR
- LIMPEZA DE RESERVATORIOS D'ÁGUA 04 DE APROX. 30 MIL LITROS SUPERIOR

### FORMAS DE APLICAÇÕES

- MANUAL  HIDROJATEAMENTO  RASPAGEM

### LOCAL DO SERVIÇO

- COMERCIOS INDUSTRIAS  RESIDENCIAS  CLINICA VETERINARIA

Aplicadores:

Assinatura:

Assinatura:

CONSULTORA: AMANDA

Valor: R\$:720,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ANDRÉ REGIS DE LIMA

CRQ: Nº SP 0444610

ANDRÉ REGIS DE LIMA  
004446102 CRQ - IV

CLIENTE

Recebi a presente ordem de serviço e a relação de medidas preventivas necessárias em anexo

*Mercedes Costa*

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Pelo presente contrato, de um lado: OMEGA RESOLVE DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA, Sediada na Rua Dr. Vicente de Carvalho, nº975, – Bairro –Ocian- Praia Grande – SP, Inscrita no CNPJ 44.016.973/0001-94, prestadora de serviços em gerais, denominada CONTRATADA e de outro lado: a pessoa física ou jurídica denominada CONTRATANTE, descrita no instrumento de autorização, Contratação e ordem de Serviço correspondente.

1º - O cliente denominado CONTRATANTE reconhece o débito ora contraído através de sua assinatura no INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO, no anverso deste, e autoriza a cobrança do valor correspondente, sem ressalvas, declarando estar de pleno acordo de que a os referidos valores estão em conformidade com preço e condições de pagamentos aprazados e ajustados entre parte, especificados no documento supracitado.

2º - O CLIENTE / CONTRATANTE declara esta ciente e de acordo que a cobrança pelos serviços executados pela CONTRATADA seja feita com base pela autorização assinalada (anverso deste) de acordo com o CONTRATANTE e CONTRATADA e é imperioso que o mesmo faça o acompanhamento criterioso e pessoal da execução do serviço a fim de mensurar a (metragem linear) e o serviço realizador de acordo com que esta sendo cobrado.

3º - Para cobrança dos serviços prestados, fica o critério da CONTRATADA o direito de emitir ou negociar os títulos cambiais denominados recebíveis junto à instituição financeira que melhor lhe convier para efetivar a cobrança do debito em conformidade com a legislação aplicável no país.

4º - No caso de parcelamento ora avançados, o não cumprimento pelo CONTRATANTE de qualquer parcela, seja por meio de instrução bancaria, cheques pré-datados, ou qualquer outra forma de cobrança, acarretará o vencimento automático de todas as parcelas vencidas ou vincendas resultantes da obrigação que poderão ser exigidas de uma só vez, acrescidos de multa, comissão de permanência, mais custa cartoriais, despesas judiciais e honorários advocatícios, se houver.

5º - A CONTRATADA se obriga a executar de acordo com seus conhecimentos técnicos, os serviços discriminados na ORDEM DE SERVIÇO através do fornecimento de toda a mão de obra especializada e equipamentos necessários para a realização deste serviço, dentro do mais alto padrão de qualidade, de acordo com a melhor técnica disponível para trabalhos desta natureza, com zelo e diligencia.

6º - O CLIENTE / CONTRATANTE reconhece e outorga ao "AUTORIZADOR" poderes capazes e suficientes para, em seu nome, contratar os serviços descritos no anverso deste, cujo pagamento será de sua inteira responsabilidade.

7º - Se o contratante ordenar a interrupção de qualquer serviço contratado que ainda estiver em andamento, cuja renuncia seja expresso exclusivamente por sua vontade, ou se a interrupção for caudada por inviabilidade técnica, e desde que a causa da interrupção não tenha sido motivada pela CONTRATADA, será efetuada a cobrança de 75% do valor apurados na contratação e autorização do serviço, uma vez que foram gerados custos de natureza operacionais na execução parcial da obra.

8º - A CONTRATADA garante os serviços prestados dentro do prazo apontado e descritos no anverso deste e se obriga a atender as garantias no período máximo de 48 HORAS a partir da solicitação junto a sua central de atendimento (11 2611-8592 11 91689-7529) e o e-mail da empresa (amanda.omegaresolve@gmail.com), sem nenhum ônus. A garantia se restringe ao serviço executado descritos na ordem de serviço e no croqui. A má utilização do sistema com descarte irregular de detritos como absorvente higiênicos, preservativos, tecidos, gorduras nas tubulações de pias, pelos de animais nas tubulações de aguas pluviais ou queda acidental de objetos, bem como restos de obras, serão objeto de um novo orçamento e por não caracterizarem vicio do serviço, desobrigam o atendimento na garantia pela CONTRATADA. Em nenhuma hipótese a CONTRTADA se responsabilizara pelo ressarcimento ou indenização de valores eventualmente pagos pelo CONTRATANTE a qualquer empresa concorrente ou a terceiros para refazer serviços sob a sua garantia, seja qual for o motivo.

9º - O CLIENTE / CONTRATANTE é avisado no atendimento e no ato da aplicação de dedetização sobre o risco de **INTOXICAÇÃO DO LOCAL, E É ORIENTADO A SE RETIRAR (AUSENTAR) DO LOCAL POR \_\_\_ HORAS (HUMANOS, ANIMAIS E ETC.)** EU, CONTRATANTE, Amadeus Bortz  
PORTADOR DO RG, 1115159283, ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM A orientação e o aviso por parte da CONTRATADA.

10º - Na hipótese de que qualquer das cláusulas deste contrato ser declarada nula ou inexecutável, as demais permanecerão validas, em plena vigor e efeito.

De acordo,

Guarulhos 05/01/24  
Amadeus Bortz  
Técnico Executor Amadeus Bortz  
Contratante